

Lei nº 483

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) para a execução de obra de eletrificação no município, e da outras providências."

A Câmara Municipal de Welfim Moura, de-
creta e em parágrafo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Welfim Moura, autorizada a assinar Carta-Acordo com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) para execução de obras de eletrificação no Município

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à Cemig, o pagamento da importância de R\$ 75.008,00 (Setenta e cinco mil e oito cruzeiros) pagáveis à vista e R\$ 675.073,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil e setenta e três cruzeiros) acrescidos de R\$ 114.671,00 (Cento e quatorze mil seiscentos e setenta e um cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 65.812,00,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e doze cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Parágrafo Único - A Centrais Elétricas de Minas S/A (Cemig) caberá providenciar o recolhimento dos pagamentos a que se refere esse artigo para o que o Executivo Municipal lhe dá

outorgara, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Welfim Moreira, 18 de Outubro de 1983

Quay
a) Exedito Corria Beraldo
Prefeito Municipal

a) Enaristo Gomes
Secretário